

## **Projeto Rotinas Trabalhistas - Direitos Legalmente Assegurados das Empregadas Domésticas**

Área Temática de Direitos Humanos

### Resumo

Um dos desafios do Direito moderno é conferir igualdade de oportunidades a todos os cidadãos. Assim, buscando a concretização do princípio da isonomia constitucional, notadamente aos empregados domésticos que sempre foram desprestigiados no transcurso do tempo, o Projeto “Rotinas Trabalhistas e Assessoria às Organizações Sociais de Sousa” presta sua contribuição à sociedade através da assistência jurídica. Durante a execução do Projeto procurou-se aplicar o conhecimento teórico adquirido na Academia no que concerne a proteção dos direitos dos empregados domésticos, promovendo um atendimento direto e individualizado aos interessados que procuravam resolver suas demandas jurídicas no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sousa. Através da efetiva prestação da assistência jurídica, diversos benefícios trabalhistas foram obtidos diariamente, sedimentando na categoria profissional a conscientização de seus direitos basilares. Embora no Brasil ainda perdurem vários obstáculos para a expansão dos direitos sociais aos empregados domésticos, todavia é salutar o oferecimento de uma assistência jurídica eficiente para a promoção da cidadania. Desta forma, o presente Projeto tem-se mostrado como um útil instrumento a serviço do Direito na busca constante da justiça social.

### Autores

Carolina de Meneses Pontes  
Vivianne Ribeiro Duarte  
Luciana Martins da Silva  
Lídio Sânzio Gurgel Martiniano  
Francisco Cirilo de Oliveira  
Fernanda Soares Braga  
Felippe José Silva Ferreira

### Instituição

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Palavras-chave: empregadas domésticas; direitos sociais; assistência jurídica

### Introdução e objetivo

O Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande é, inquestionavelmente, um Centro formador de conhecimentos à comunidade local; e para tanto, atua com projetos como o “Rotinas Trabalhistas e Assessoria às Organizações Sociais de Sousa”, que constitui atividade extensionista que tem por objetivo integrar a Universidade aos grupos sociais organizados, Sindicato Rural, Associação de Moradores, Associação Comunitária e outros movimentos organizados.

É público e notório que a cidade de Sousa situa-se em uma região ainda vinculada economicamente à agricultura, baseando a produção no regime de economia familiar; a vida do homem da zona rural, bem como da zona urbana deste município torna-se por demais precária, distante da informação e da educação; com a escassez das chuvas e a não-aplicação das técnicas adequadas, o homem foge da zona rural para fixar-se na zona periférica da

cidade. Daí decorrem vários problemas, como desemprego, prostituição, violência, dentre inúmeros outros. Sendo o Poder Público na maioria das vezes omissivo, não colaborando para o pleno exercício da cidadania, atua o Projeto em tela com a pretensão de orientar o indivíduo, aplicando os conhecimentos dos docentes e discentes em favor desse pleno exercício da cidadania.

O estudioso das ciências jurídicas e sociais tem o dever de contribuir para extinguir a pobreza, ajudando a dar formação e informação a comunidade, seja individualmente ou através dos movimentos sociais organizados, sendo em nome desse compromisso acadêmico o nosso dever.

O Projeto de extensão supracitado vem desenvolvendo há oito anos um relevante trabalho na circunscrição do município de Sousa, ajudando um número expressivo de trabalhadores da zona urbana e rural, fornecendo-lhes informações e colaborando para que os mesmos tenham seus direitos respeitados, exercendo-os plenamente. Além disso, deve-se ressaltar também que tal Projeto contribui para enriquecer os conhecimentos acadêmicos dos alunos que dele participam, trabalhando intensamente o Direito Constitucional, alicerce do nosso ordenamento jurídico; conhecer profundamente o Direito Constitucional é requisito essencial para se formar um operador do Direito competente e preparado. Também se trabalha outros ramos do Direito importantíssimos como o Direito Previdenciário, que interessa muito ao trabalhador, sendo que a maioria o desconhece completamente, e o Direito Processual, que confere ao direito vida e movimento.

Numa região como Sousa, por motivos já plenamente justificados, o Projeto em questão detém utilidade e relevância inquestionáveis. Assim sendo, o Projeto citado desenvolve seu papel na comunidade como agente transformador do indivíduo. Sua contribuição para a sociedade como um todo é notória e extremamente significativa.

Inquestionavelmente, o Projeto "Rotinas Trabalhistas e Assessoria às Organizações Sociais de Sousa" surge como instrumento a serviço do Direito na busca constante da Justiça. Assim, podemos, sistematicamente, elencar como objetivos do presente Projeto: a) orientação social na ótica dos direitos sociais do cidadão, seja na zona urbana ou rural de Sousa, atendimento quanto a confecção e orientação em relação aos cálculos trabalhistas e conteúdo dos direitos sociais, encaminhamento, preferencialmente, ao Núcleo de Prática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, as demandas judiciais eventualmente existentes, encaminhar o interessado assistido, se for o caso, ao pleito judicial devido na expectativa de ver valer o seu direito; b) fornecer informações e assessorar juridicamente as entidades sociais organizadas; c) fornecer informações gerais e específicas quanto aos direitos sociais dos trabalhadores da zona rural e urbana do município de Sousa; d) orientação quanto aos direitos sociais como um todo, assessorando, técnico-jurídico e socialmente na feitura de cálculos trabalhistas, encaminhamento de demandas judiciais, tudo no sentido de buscar a norma que regula a matéria de Direito do Trabalho, utilizando, para isso, métodos acessíveis ao esclarecimento dos seus direitos, facilitando assim a vida do cidadão trabalhador; e) organizar eventos no sentido de efetivamente levar à comunidade organizada, formação e informação quanto aos seus direitos sociais na área de Direito do Trabalho e disciplinas semelhantes.

Assim, um dos desafios do Direito moderno é conferir igualdade de oportunidades a todos os cidadãos. Buscando a concretização do princípio da isonomia constitucional, notadamente aos empregados domésticos que sempre foram desprestigiados no transcurso do tempo, o Projeto "Rotinas Trabalhistas e Assessoria às Organizações Sociais de Sousa" presta sua contribuição à sociedade através da assistência jurídica. Por fim, têm-se como público alvo do Projeto os trabalhadores urbanos e rurais do município de Sousa, especialmente nos bairros de Sousa e zona rural, dentro da jurisdição do município de Sousa. A zona rural de Sousa composta por inúmeros sítios; dentre eles, pretende-se realizar atividades no Sítio

Malhada da Pedra, Xique-Xique, Lagoa dos Estrelas, Núcleos de São Gonçalo; são sítios com população numerosa e humilde, trabalhando quase que na totalidade na agricultura, com base no regime de economia familiar. Dentre as associações de Bairro, planeja-se exercer atividades nos bairros Frei Damião, bem como nos bairros da zona oeste do Município de Sousa (André Gadelha, Alto do Cruzeiro e Várzea da Cruz), comunidades carentes desta cidade, onde grande parte da população não sabe ou mal sabe ler e escrever, exercendo trabalhos de baixa remuneração (como empregadas domésticas, por exemplo), muitas vezes tendo seus direitos desrespeitados por seus patrões. Também continuará a parceria entre o Projeto e o Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município de Sousa, onde estão filiados cerca de 5000 agricultores.

### Metodologia

Para a execução do presente Projeto fez-se necessário a utilização dos seguintes procedimentos:

a) estudo individual e em grupo da doutrina e legislação pertinentes. Nesse ponto vale considerar que o trabalho desenvolvido trata de "Rotinas Trabalhistas e Assessoria às Organizações Sociais", conteúdo introduzido na disciplina ministrada no curso de Direito, consistindo a proposta de extensão em diagnóstico do Direito diante do fato, e em se tratando de matéria de Direito Social, incluindo inúmeras disciplinas do curso de Ciências Jurídicas, especialmente Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, fez-se necessário o estudo aprofundado da ciência do Direito Social; para isso, é indispensável a fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial do fato diagnosticado, diante do estudo e da pesquisa do direito em matéria trabalhista, tais como exemplo, créditos trabalhistas, títulos indenizatórios ante a rescisão contratual, tudo fundamentado em leis consolidadas, princípios doutrinários, Constituição Federal de 1988, Código de Processo Civil, jurisprudência que é a fonte de entendimento dos nossos maiores pretórios etc.

Obviamente também é trabalhado intensamente o Direito Constitucional, base do nosso Direito. E ainda, considerando que o presente Projeto pretende se ampliado e estender no sentido de proporcionar a formação da cidadania via informação sobre direito social como um todo, sendo uma atividade interdisciplinar em toda área de conhecimento do Direito, fez-se um estudo e pesquisa junto a entidades sociais organizadas, afim de que efetivar levantamentos de dados para a programação de eventos (palestras, painel de debates, participação de programas nas emissoras de rádio local, reuniões de terreiros em zona rural e visita aos bairros de Sousa), tudo visando discutir variados assuntos relacionados com a assistência técnico-jurídico-social, trabalho que se busca para exercitar também a cidadania. Vários doutrinadores foram utilizados, como Alexandre de Moraes, Celso Ribeiro Bastos, Piragibe, Pinto Martins, Odonel Urbano Gonçalves, etc., conforme consta na bibliografia.

O estudo doutrinário realizado amplia os horizontes do conhecimento dos alunos, tendo os mesmos mais embasamento teórico; bem sabemos que a pesquisa é essencial para desenvolver satisfatoriamente um projeto de extensão e formar um bom profissional. Assim, a princípio, foi reservado um período para o estudo teórico dos principais assuntos relacionados com o Projeto, tendo como base a Constituição Federal de 1988, a Consolidação das Leis Trabalhistas, as leis e doutrinas sobre a temática. Após cada estudo os integrantes teciam comentários, faziam questionamentos e apresentavam as novidades relativas as pesquisas individuais.

Algumas das reuniões de estudo foram feitas com pesquisa na Internet os integrantes se dividiram em três grupos e depois voltou a se reunir para debaterem sobre as descobertas. Depois, foram divididos os grupos de assessoria jurídica, cada participante também atendia individualmente os interessados, junto ao Núcleo de Prática Jurídica do CCJS e ao Escritório de Prática no Fórum de Sousa, fornecendo informações e, se necessário, encaminhando o

pleito ao Judiciário. Também foram realizadas reuniões no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sousa. O coordenador mostrou as novidades no âmbito jurídico, mostrando os benefícios das reformas ocorridas e dos juizados especiais, tirou as dúvidas abordadas e despertou nos participantes o interesse de lutarem por seus direitos. Essas reuniões trouxeram resultados positivos, pois a demanda foi bem maior.

b) visitas aos bairros e comunidades rurais de Sousa, a fim de orientar via reuniões sobre os direitos sociais elementares do trabalhador, com o aluno bolsista e colaboradores, sob o comando dos trabalhos do professor coordenador do Projeto;

c) realização de seminários, palestras, debates nas comunidades urbana e rural de Sousa, visando formas cidadania na orientação dos direitos trabalhistas e sociais como um todo, ministrado pelo aluno bolsista e colaborador;

d) exposição informativa, orientação via consulta individualizada ao interessado que procurara a Universidade, local onde deverá ser realizado o trabalho técnico-jurídico. Diagnóstico pelo bolsista, quanto aos seus direitos trabalhistas e sociais; encaminhamento de pleito para as vias judiciais trabalhistas, objetivando buscar o direito pretendido do interessado, tudo via parceria com o Núcleo de Prática Jurídica do CCJS/UFCG. Desta forma produtiva e eficiente foram desenvolvidas as atividades deste Projeto, alcançando, como sempre ocorreu, os objetivos colimados por seus integrantes. Por fim, o discente elaborará trabalhos para divulgação de maior qualidade. Ao participar de eventos como o Encontro de Extensão da UFCG, apresentará trabalhos de maior prestígio e reconhecimento. O fato de levar a Universidade até a comunidade e incentivar a pesquisa o estudo teórico são elementos que conferem prestígio aos projetos de extensão, inclusive ao Projeto em tela, que é tão importante para uma região ainda rurícola como a de Sousa. Sistemáticamente, pode-se afirmar que durante a execução do Projeto procurou-se aplicar o conhecimento teórico adquirido na Academia no que concerne a proteção dos direitos dos empregados domésticos, promovendo um atendimento direto e individualizado.

## Resultados e discussão

O trabalho doméstico sempre foi desprestigiado no transcurso do tempo, sendo anteriormente prestado por escravos e servos, principalmente mulheres e crianças. No Brasil, esse tipo de trabalho surge com os escravos, que vinham da África e também eram utilizados para exercer atividades domésticas. As empregadas domésticas não são regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), mas por lei especial. Qual seria, então, a definição legal de doméstico? Consoante o art.1º da Lei nº5859 172 e.d. "aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial desta".

Três requisitos devem ser observados para a sua caracterização: a) prestação de serviço de natureza contínua - é essencial para diferenciar o doméstico do trabalhador eventual. Assim, a diarista, que presta serviços ocasionais na residência não é considerada trabalhadora doméstica, mas sim eventual. Faxineiras e diaristas têm ajuizado ações na Justiça do Trabalho reivindicando direitos de empresas domésticas mesmo comparecendo algumas vezes por semana para fazer limpeza nas residências. A jurisprudência não é pacífica. b) serviço sem finalidade lucrativa - se o empregador (patrão) doméstico tiver atividade lucrativa deixa o contrato entre as partes de ser doméstico, para ser regido pela CLT. Seria aplicada a regra mais benéfica ao empregado, que é a CLT; c) prestação para pessoa ou família, para o âmbito residencial destas - embora a definição se refira à prestação "no âmbito residencial" da família, o serviço pode ser prestado fora da residência como no caso do motorista da família.

O motorista, o mordomo, a cozinheira, a copeira, a babá, a governanta, o jardineiro, a arrumadeira, são exemplos de trabalhadores domésticos. O empregado doméstico é pessoa que recebe salário pela prestação de serviço ao empregador doméstico.

A enfermeira doméstica, vigia de residência particular, de residência particular (não há finalidade de segurança pessoal da família). O fato da lei referir-se à família não descaracteriza os núcleos de pessoas sem parentesco, como as repúblicas de estudantes como âmbito residencial, sendo também domésticos aqueles que ali prestam seus serviços de forma contínua. Não podemos deixar de fazer a referência a expressão "serviços de finalidade não lucrativa" que exclui do conceito de doméstico todo trabalho que, embora realizado no âmbito residencial, não seja destinado ao desenvolvimento da vida no lar, mas a uma atividade econômica. Exemplo é o médico que tem consultório numa das dependências de sua residência, a empregada faxineira que ali faz limpeza, não esta desenvolvendo trabalho doméstico, e sim trabalho de empregado regido pela CLT. Outro exemplo é o da patroa que vende roupas e trabalha em casa com quartos para alugar, como chácara lucrativa - empregados rurais não lucrativos - empregado doméstico. Se prestar serviços na residência e ao mesmo tempo na atividade lucrativa, prevalece a situação mais favorável, que é a aplicação da CLT. O vínculo que se forma entre o empregador doméstico e seu empregado é um contrato de trabalho, pois a prestação de serviço é onerosa mediante subordinação por conta alheia, com pessoalidade e continuidade.

O contrato não precisa ser feito por escrito, podendo ser celebrado verbal ou tacitamente, se não houver qualquer oposição a prestação de serviços. A lei maior não exige do empregador doméstico idade mínima para o trabalho a partir de qualquer idade. Consoante a Lei nº 5859/72, exige-se para a admissão do empregado doméstico: a) assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a qual é exigida para qualquer emprego; b) atestado de boa conduta, emitido pela autoridade policial; c) atestado de saúde, a critério do empregador; d) na prática esses dois últimos requisitos não são exigidos. Art. 5º do Decreto n. 71.885/73. Não pode anotar-se na CTPS qualquer conduta desabonada. O empregado doméstico será registrado de imediato, desde o primeiro dia que prestar serviços ao empregador.

Anteriormente à Constituição Federal de 1988 o empregado doméstico podia perceber menos de um salário, e não fazia jus ao décimo terceiro salário, aviso prévio e repouso semanal remunerado. A Lei n. 5.859 assegurava ao doméstico apenas a notação na CTPS, férias anuais de vinte dias e Previdência Social. A Carta Magna determinou para o empregado doméstico vários direitos trabalhistas em seu art. 7º, parágrafo único. Com a atual Constituição Federal, o empregado doméstico não pode receber remuneração inferior a um salário mínimo, pois este é o valor mínimo que o empregador pode pagar diretamente a qualquer empregado. O empregador doméstico poderá fornecer utilidades, de modo até mesmo a completar o salário. Dúvida existe se o empregador pode descontar do empregado valores a título de salário-utilidade, pois o empregador doméstico muitas vezes fornece habitação, alimentação ou outra utilidade ao emprego. Doutrinadores renomados entendem que sim. Para que haja dedução com alimentação, por exemplo, os descontos devem ser feitos desde o início do contrato de trabalho, não de uma hora para outra. Pelo princípio da irredutibilidade do salário, o patrão não pode reduzir o salário a seu bel prazer. Mas na redação constitucional o próprio legislador introduziu na Lei uma exceção, pode-se cogitar essa redução por meio de convenção ou acordo coletivo de trabalho. Os salários dos domésticos não podem ser reduzidos nem mesmo na convenção ou acordo coletivo. Na prática fica inerável a aplicação letal dispensa regra, porque os trabalhadores e empregadores domésticos como regra, não se organizaram em entidades sindicais. O décimo terceiro salário deve ser pago na mesma forma que a qualquer empregado, ou seja, metade em novembro, metade em dezembro de cada ano tomando por base o salário de dezembro, descontando-se o valor pago na primeira metade. Cada período igual ou superior a quinze dias é considerado como mês. Se despedido sem justa causa faz jus ao décimo terceiro salário proporcional. Com

justa causa perde-o podendo o empregador descontar de seus salários o adiantamento efetuado.

Falecendo o empregador doméstico os herdeiros têm direito ao décimo terceiro salário proporcional com mais ou menos um ano de trabalho. Com a Constituição Federal 1988, faz-se jus ao empregado doméstico o repouso semanal remunerado. Para ter esse direito o empregado doméstico não pode ter faltado durante a semana nem ter chegado atrasado. O repouso pode ser concedido em outro dia, trabalhando o empregado doméstico num domingo, neste caso tem direito ao pagamento em dobro se não tiver folga compensatória. A Lei n. 5.859/72, já previa que o empregado doméstico teria direito a férias anuais remuneradas de vinte dias úteis a cada período de doze meses de trabalho prestado a mesma pessoa ou família. Enquanto a Lei da Licença Paternidade não for promulgada, o parágrafo único do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que o prazo será de cinco dias. Trata-se de direito devido aos empregados do sexo masculino, pois a empregada doméstica tem direito ao salário maternidade.

A Carta Magna assegura aviso prévio de pelo menos 30 dias. Será o aviso prévio devido tanto pelo empregador que dispensa o empregado como pelo empregado que quiser se retirar do emprego. Se o empregado doméstico for dispensado por justa causa o Aviso Prévio não será devido. Embora a lei não contenha disposição expressa nesse sentido, o aviso prévio de preferência, deve ser comunicado por escrito, para evitar confusões em torno de quem dispensar ou pedir demissão.

A legislação tornou possível a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante requerimento do empregador bem como seu direito à percepção do seguro desemprego no caso de dispensa sem justa causa. O empregado não está obrigado à imediata inclusão do empregado no FGTS. Não é obrigatório, mas apenas admissível, possibilitada essa vantagem. O fato do FGTS ser facultativo importa dizer que poucos empregadores irão concedê-los aos domésticos. Deve ser apresentada pelo empregador, devidamente preenchida e assinada na Caixa Econômica Federal. Efetivado o primeiro depósito na conta vinculada o empregado doméstico é automaticamente incluído no FGTS.

A aposentadoria era um direito já garantido na legislação ordinária Lei n. 5.859/72 por tempo de serviço, idade, Invalidez. Os dependentes têm o direito ao auxílio de reclusão, pensão e atendimento médico. O auxílio doença cessa o benefício se o trabalhador ficar habilitado para desenvolver suas atividades substituindo quando considerado, obterá após por invalidez. A garantia de emprego a gestante, as horas extras, o adicional noturno, o adicional de periculosidade e insalubridade, o benefício por acidente de trabalho e o salário família são institutos não observados em relação ao doméstico.

Através da efetiva prestação da assistência jurídica, diversos benefícios trabalhistas foram obtidos diariamente, sedimentando na categoria profissional a conscientização de seus direitos basilares. Pode-se fazer um paralelo entre os objetivos propostos e os objetivos alcançados para se visualizar melhor os resultados obtidos.

Teve-se como objetivos propostos: a) orientar a sociedade na ótica dos direitos sociais do cidadão, tanto na zona urbana quanto na rural. Atender, orientar e confeccionar cálculos trabalhistas e conteúdo dos direitos sociais; b) encaminhar as demandas judiciais eventualmente existentes. Encaminhar o interessado e, se for o caso, assistir ao pleito judicial devido, na expectativa de ver valer o seu direito; c) fornecer informações e assessorar juridicamente as entidades sociais organizadas. Fornecer informações gerais e específicas quanto aos direitos sociais dos trabalhadores da zona rural e urbana do município de Sousa; d) orientar quanto aos seus direitos sociais como um todo, assessorando, técnico-jurídico e socialmente na feitura de cálculos trabalhistas, encaminhamento de demandas judiciais, tudo no sentido de buscar a norma que regula a matéria de direito do trabalho, utilizando, para isso,

métodos acessíveis ao esclarecimento dos seus direitos, facilitando assim a vida do cidadão trabalhador; e) organizar eventos no sentido de efetivamente levar às comunidades organizadas, formação quanto aos seus direitos sociais na área de direito do trabalho e disciplinas semelhantes.

Teve-se como objetivos alcançados: a) orientação social que o Projeto ofereceu na ótica dos direitos do cidadão rural e urbano; b) prestação de informações gerais e específicas quanto aos direitos sociais dos trabalhadores, através de palestras, debates e atendimentos particulares e coletivos; c) orientação quanto aos direitos sociais, como um todo, dos trabalhadores e deu assessoria técnico-jurídica e social quanto aos cálculos trabalhistas, encaminhou as demandas judiciais e acompanhou o andamento dos processos; d) organização de encontros para prestar informações quanto aos seus direitos na área de Direito do Trabalho e disciplinas afins e participou de eventos promovidos pela Universidade Federal de Campina Grande.

### Conclusões

Embora no Brasil ainda perdurem vários obstáculos para a expansão dos direitos sociais aos empregados domésticos, todavia é salutar o oferecimento de uma assistência jurídica eficiente para a promoção da cidadania. Desta forma, o presente Projeto tem-se mostrado como um útil instrumento a serviço do Direito na busca constante da justiça social, pois realiza um trabalho que beneficia a comunidade *sousense*, assim como, todos os integrantes do Projeto.

As atividades de extensão universitária são relevantes no âmbito populacional, visto que, oferece auxílio jurídico revelando, assim, os direitos e deveres do cidadão na temática do projeto, assim como, levando-os a garantirem tais direitos. Também é de grande préstimo para os acadêmicos envolvidos no que se refere não apenas ao conteúdo didático assimilado, como também, a enriquecedora experiência da prática na aplicação do texto normativo, junto à sociedade.

Esse Projeto é de grande importância social, por isso, mesmo nos períodos referentes às férias, aos recessos e feriados prolongados, os integrantes continuam prestando assistência jurídica. Anela-se poder revelar não apenas a contribuição sociológica e pedagógica do Projeto em tela mas, sobretudo, a relevância social dele para a formação da cidadania via informação sobre direito social como um todo. Tal Projeto tornou-se de grande importância para a comunidade *sousense*, principalmente, para os trabalhadores, pois além de fornecer informações sobre seus direitos e deveres sociais como um todo, presta, também, assistência jurídica aos trabalhadores interessados.

Contribuí, diretamente com o Sindicato dos trabalhadores Rurais e com o Núcleo de Prática Jurídica do CCJS/UFCG. Trabalhando assim com questões práticas e ao mesmo tempo fornecendo aos indivíduos uma oportunidade de lutar por seus direitos e conquistá-los, sem nenhum ônus. Além disso, o Projeto é de grande valia para todos os envolvidos, pois os acadêmicos têm a oportunidade não só de aprofundarem seus conhecimentos, através dos estudos e das pesquisas como também de aplicarem esse conhecimento obtido à comunidade do município de Sousa, ajudando os interessados a desenvolverem sua cidadania.

O trabalho realizado também levou os integrantes a terem uma visão mais ampla sobre a importância dos projetos de extensão não só na universidade, mas no Brasil e a sua contribuição à sociedade como um todo.

O Projeto desenvolveu-se de forma harmônica e participativa, com total envolvimento dos participantes em estudos, pesquisas, atividades, plantões, na elaboração dos trabalhos e na participação nos encontros etc. Tendo em vista o estudo teórico e a aplicação prática do conhecimento acadêmico, observou-se que o Projeto em tela atingiu sua finalidade, obtendo assim os resultados almejados através das palestras e orientações e, sobretudo, com o número

concessão dos benefícios solicitados. Portanto, conclui-se que o Projeto tem desenvolvido o seu papel na comunidade, como um agente transformador do indivíduo.

Referências bibliográficas:

BRASIL, Constituição Federal (1998).

Lex: Legislação Federal e Marginalização. Organizador: Yussef Said Cahali. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de direito constitucional. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. São Paulo: Saraiva, 1999.

GONÇALES, Odonel Urbano. Manual de direito previdenciário. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000

. \_\_\_\_\_. Manual do direito do trabalho. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARTINS, Sérgio Pinto. CLT universitária. São Paulo: Atlas, 2003.

\_\_\_\_\_. Direito da seguridade social. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Iniciação ao Direito do Trabalho. 27. ed. São Paulo: LTr, 2001.

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

PIRAGIBE, Cristóvão. Prática processual trabalhista. São Paulo: Saraiva, 1999. SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 14. ed. São Paulo: Malheiros: 1997.